



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 425/77

Súmula: Incorpora área de terra na zona urbana ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal Piraiense a incorporar no Patrimônio Municipal uma área de terras urbanas de aproximadamente 6.140,00 (seis mil cento e quarenta metros quadrados), constituída pelo imóvel de forma retangular, o qual localiza-se com frente a rua Julieta Veiga Oueiroz, onde mede 150,00 mts. (cento e cinquenta metros); ao lado esquerdo dividindo com propriedade de Antonio da Silva Barbosa onde mede 43,00 mts (quarenta e tres metros); lado direito dividindo com o rio Piraizinho onde mede 59,00 (cincoenta e nove metros) e nos fundos onde divide com o Rio Piraizinho onde mede 160,00 (cento e sessenta metros);

Artigo 2º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 10 de dezembro de 1977.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL